



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
– CONSULTOR POR PRODUTO –**

TOR/FNDE/DIGAP/ Nº /2017

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. Objetivo da Contratação

Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de gerenciamento e apuração financeira dos contratos formalizados e constantes do Sistema Informatizado do FIES (SISFIES), incluindo propostas de melhorias nos processos a serem utilizados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito da gestão financeira da carteira do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de implementação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação, por meio do Registro de Preço Nacional.

3.2 Atividades:

Atividade 1.1.6 - Elaborar e aplicar, de forma experimental, estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

3 – Justificativa

Em 1999 criou-se o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) para substituir o Programa de Crédito Educativo. O Fies é um Programa destinado a financiar estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

A Lei nº 12.202, de 14.1.2010, modificou a lei 10.260, de 12 de julho de 2001 de criação do Fies, e atribuiu ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a condição de agente operador e de administrador dos ativos e passivos do Fundo. Nesta condição cabe ao FNDE, dentre outras obrigações, operacionalizar a contratação das operações de crédito realizadas com recursos do Fundo, gerir a carteira de financiamentos concedidos e manter em custódia os títulos da Dívida Pública emitidos para remuneração das entidades mantenedoras aderentes ao Fies.

Desse contexto de compartilhamento da operacionalização da concessão e gestão dos financiamentos, surgiu a necessidade da implementação de mecanismos informatizados que permitisse ao FNDE o exercício do acompanhamento, monitoramento e controle das operações executadas pelos agentes financeiros e também a conciliação entre as bases de dados dos Agentes Financeiros (AFs) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), relativamente aos contratos formalizados e dos valores financiados vis-à-vis os repasses realizados às instituições de ensino (IE) a título de encargos educacionais, por meio dos referidos títulos. Detectada essa necessidade, faz-se necessário o desenvolvimento de solução envolvendo a gestão da carteira de financiamentos do Fies, intitulada “Gestão de Carteira”, que visa ao acompanhamento, monitoramento e controle dos financiamentos em comento e dos impactos do FIES na sociedade, de forma a proporcionar ao FNDE a efetiva execução das atribuições que lhe são pertinentes, inclusive na qualidade de administrador dos ativos e passivos do Fundo.

A efetivação da Gestão da Carteira permitirá ao FNDE as seguintes atuações: (i) auxiliar na conciliação dos recursos repassados pelo FNDE às entidades mantenedoras de instituições de ensino superior e aqueles debitados pelos AFs nas contas de empréstimo dos estudantes por conta do financiamento estudantil, (ii) execução de controle das arrecadações financeiras efetuadas pelos AFs, (iii) auxiliar na contabilização dos ativos e passivos relacionados à carteira de financiamento do Fies, (iv) auxiliar na apuração do saldo devedor consolidado e da inadimplência das operações de financiamento para fins de cálculo da remuneração devida aos AFs, a título de taxa de administração, na forma da Lei 10.260/2001 e (v) estabelecer modelos estatísticos e/ou econômicos que auxiliem nas tarefas de combate à fraude no FIES, no monitoramento dos preços praticados pelas IEs e na predição da inadimplência e de esgotamento dos fundos garantidores.

O Termo de Referência ora em discussão tem o objetivo de fortalecer a área “v”, estabelecendo modelos estatísticos e/ou econômicos que auxiliem nas tarefas de combate à fraude no FIES, no monitoramento dos preços praticados pelas IEs e na predição da inadimplência e de esgotamento dos fundos garantidores, garantindo o aprimoramento dos meios gerenciais da Gestão da Carteira do FIES. Assim propõe-se a criação do Programa de Assistência Técnica, que será desenvolvido no período de 12 (doze) meses, sendo nele estabelecidas as ações necessárias de cooperação técnica e internacional da OEI ao Ministério da Educação – MEC.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Identificar as variáveis de estudo dos preços praticados pelas Instituições de Ensino no FIES nas bases de dados do SISFIES junto ao MEC;
- b) Identificar as variáveis de estudo dos preços praticados pelas Instituições de Ensino no FIES nas demais bases de dados externas, incluindo consultas junto a AFs e demais entidades públicas e privadas;
- c) Analisar e identificar inconsistências nos layouts e integridade dos arquivos recebidos pelas diversas entidades envolvidas: MEC, Banco do Brasil, Caixa e demais agentes;
- d) Analisar e comparar os preços praticados por Instituições de Ensino em outros programas e políticas públicas existentes de concessão de bolsas e financiamentos que auxiliem no processo de análise do FIES;
- e) Estabelecer metodologia de estudo e comparação das informações nas áreas de atuação da Gestão da Carteira de Crédito do FIES;
- f) Implementar melhorias nos processos de monitoramento de preços da Gestão da Carteira de Crédito do FIES decorrentes das análises dos dados efetivadas e da metodologia proposta;

- g) Analisar as diferentes regências de evolução dos contratos de crédito do FIES e as diferentes formas de garantias prestadas pelos fiadores, fundos garantidores, União e Instituições de Ensino;
- h) Estabelecer metodologia para projeção dos fluxos financeiros dos contratos de crédito do FIES e esgotamento de recursos dos fundos garantidores;
- i) Implementar melhorias nos processos de previsão orçamentária e financeira da Gestão da Carteira de Crédito do FIES decorrentes das análises dos dados efetivadas e da metodologia proposta.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega

Consultor 01

PRODUTO	DATA DA ENTREGA
Documento Técnico “A” – Documento Técnico contendo diagnóstico do processo de leitura de dados para subsidiar a análise dos preços praticados pelas Instituições de Ensino no FIES, incluindo as inconsistências identificadas nos layouts de arquivos, assim como proposta de otimizações e melhorias possíveis neste processo.	50 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “B” – Documento Técnico contendo proposta de metodologia para subsidiar o estudo comparativo dos preços praticados pelas Instituições de Ensino no FIES, bem como pontos fortes e fracos da metodologia proposta, necessárias à Gestão da Carteira de Crédito do FIES.	115 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – Documento Técnico contendo estudo avaliativo da composição dos preços praticados pelas Instituições de Ensino dos demais programas e políticas públicas existentes de concessão de bolsas e financiamentos, incluindo PROUNI e programas privados de concessão de financiamento estudantil.	185 dias a partir da assinatura do contrato dias
Documento Técnico “D” – Documento Técnico contendo proposta de modelo estatístico que indique a probabilidade de existência de sobre-preço ou fraude nos preços praticados no FIES.	260 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – Documento Técnico contendo proposta de estratégia para o aprimoramento dos fluxos processuais relativos ao acompanhamento e monitoramento dos preços praticados pelas Instituições de Ensino para o FIES.	355 dias a partir da assinatura do contrato

Consultor 02

PRODUTO	DATA DA ENTREGA
Documento Técnico “A” – Documento Técnico contendo estudo analítico dos normativos que regulamentam o FIES, no que diz respeito aos dados financeiros e estatísticos provenientes da Gestão de Carteira do FIES.	50 dias a partir da assinatura do contrato

Documento Técnico “B” – Documento Técnico contendo estudo analítico das variáveis de estudo importadas da base de dados do SISFIES junto ao MEC, incluindo proposição de layout e ferramentas de importação e consulta dos dados necessários para a análise da evolução financeira dos contratos de crédito do FIES.	115 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – Documento Técnico contendo estudo analítico das variáveis de estudo nas demais bases de dados externas, incluindo consultas junto aos AFs e demais entidades públicas e privadas, necessárias para a análise da evolução financeira dos contratos de crédito do FIES.	185 dias a partir da assinatura do contrato dias
Documento Técnico “D” – Documento Técnico contendo estudo sobre as regências de evolução financeira dos contratos de crédito do FIES e os fundos garantidores do FIES.	260 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – Documento Técnico contendo estudo sobre previsões orçamentárias e financeiras a partir do modelo de evolução dos contratos de crédito do FIES e esgotamento dos fundos garantidores, incluindo proposta de melhorias dos processos de Gestão da Carteira de Crédito do FIES.	355 dias a partir da assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso Superior Completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais ou exatas, preferencialmente em curso correlato às áreas de Estatística, Economia, Engenharias, Ciências da Informação, Física e Matemática.

b. Exigências específicas

b.1. Qualificações profissionais

Conhecimentos específicos em finanças, economia, estatística, econometria, manipulação e análise de dados.

b.2. Experiência profissional

Experiência profissional mínima de 02 (dois) ano em atividades de análise estatística, de análise econométrica, de análise de dados, econômica ou financeira, que envolvam, preferencialmente, a manipulação de dados e informações, a construção de modelos preditivos e explicativos, análise de riscos, monitoramento de preços, gerenciamento de carteiras de crédito e cobrança e/ou outras atividades nas áreas de Estatística, Economia, Finanças e Ciência da Informação.

8. Processo seletivo

8.1 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

8.6 Critérios de Avaliação

A. Formação acadêmica (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	Pontuação
Curso Superior Completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais ou exatas, preferencialmente em curso correlato às áreas de Estatística, Economia, Engenharias, Ciências da Informação.	2,5
Pós Graduação em finanças, estatística, ciências da informação.	2,5

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 10,0 pontos)	Pontuação
01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido atividades de análise estatística, de análise de dados, econômica ou financeira, que envolvam, preferencialmente, a manipulação de dados e informações, a construção de modelos preditivos e explicativos, análise de riscos, gerenciamento de carteiras de crédito e cobrança e/ou outras atividades nas áreas de Estatística, Economia e Ciência da Informação.	1,0 a 10,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 30,0 pontos)	Pontuação
--	------------------

Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra experiência em atividades de análise estatística, de análise de dados, econômica ou financeira, que envolvam, preferencialmente, a manipulação de dados e informações, a construção de modelos preditivos e explicativos, análise de riscos, gerenciamento de carteiras de crédito e cobrança e/ou outras atividades nas áreas de Estatística, Economia e Ciência da Informação.	1,0 a 10,0

Serão exigidos documentos comprobatórios do critério A do item 8.6.

10. Local de Trabalho:

Brasília (DF).

11. Prazo de Execução

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

12. Número de vagas

02 vagas.

13. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação-Geral de Concessão e Controle do Financiamento Estudantil – CGFIN, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 7º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 24 de outubro de 2017.

LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY

Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004